



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 121/2025-P

Dois Córregos, 24 de outubro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que "Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares".

Os créditos propostos têm por finalidade atender demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Econômico, visando o regular andamento das atividades administrativas e pedagógicas, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais.

No âmbito da Secretaria de Educação, os recursos destinam-se ao reforço da dotação referente ao reembolso do transporte escolar de alunos do ensino superior, uma vez que a rubrica anterior apresentava saldo insuficiente para atender às despesas previstas. Também contempla a aquisição de material didático, em especial apostilas, destinadas aos alunos das escolas municipais, assegurando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e o cumprimento do planejamento pedagógico já para o exercício seguinte.

Quanto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, os créditos adicionais permitirão a aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom funcionamento da pasta, incluindo um notebook, um data show, uma caixa de som amplificada e microfones, que serão utilizados em cursos, oficinas, palestras e demais eventos organizados pela Secretaria e suas divisões. Além disso, realiza-se o remanejamento de dotações para suprir saldo insuficiente na rubrica destinada à área de tecnologia da informação, prevenindo eventuais riscos de interrupção nos serviços e garantindo a eficiência administrativa.

Trata-se, portanto, de medida técnica e necessária para a adequada execução orçamentária, sem acréscimo ao orçamento global do município, respeitando o equilíbrio financeiro e as prioridades estabelecidas pela administração municipal.

Diante do exposto, reafirmamos a relevância da presente proposição e contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua aprovação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.364.0005.2.083 – Auxílio para transporte de alunos do ensino superior

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 - GERAL

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro A Estudante.....(F.225).....R\$ 107.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0004.2.181 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E
Comuni.....(F.478).....R\$ 800,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente.....(F.480).....R\$ 10.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.165).....R\$ 105.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

12.365.0005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.185).....R\$ 125.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo
Art. 1º e 2º correrão pela anulação parcial dos seguintes itens:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa
Física.....(F.166).....R\$ 12.720,00

12.365.0005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....(F.171).....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.172).....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.175).....R\$ 90.000,00

12.122.0005.2.041 – Manutenção da Secretaria de Educação

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....(F.206).....R\$ 84.280,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.207).....R\$ 20.000,00

12.361.0005.2.080 – Transporte de alunos da zona urbana

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....(F.215).....R\$ 60.000,00

12.306.0011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.236).....R\$ 12.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....(F.237).....R\$ 8.000,00

16.001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0004.2.181 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....(F.475).....R\$ 5.000,00

04.122.0004.2.222 – Manutenção da Incubadora de Empresas

FONTE DE RECURSO: 01.110.0000.0000 – GERAL

3.3.90.30.00 – Material De Consumo.....(F.483).....R\$ 800,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....(F.484).....R\$ 5.000,00

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

